



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS

CEP 36608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10/94
LEI Nº 309/94

Aprovado em segunda de março de 1994
Sala das Sessões 24/03/94
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em segunda de março de 1994
Sala das Sessões 24/03/94
PRESIDENTE DA CÂMARA

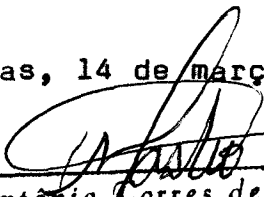
Declara de Utilidade Pública a Creche Municipal Geni de Castro Mattos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Municipal Professora Geni de Castro Mattos, localizada no Bairro Bertoldo Machado, neste Município, instituída com a finalidade de prestação de assistência a infância.

Art. 2º - Revogadas as disposições em sentido contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Maripá de Minas, 14 de março de 1994


Antonio Corres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em segunda de março de 1994
Sala das Sessões 24/03/94
PRESIDENTE DA CÂMARA